



**MUNICÍPIO DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

LEI MUNICIPAL Nº 921, DE 02/05/1972

Autoriza aquisição e doação de imóvel da Imobiliária Almeida Ltda., um terreno medindo 306,25m², situado na Avenida Francisco Vieira Martins.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica a Prefeitura Municipal autorizada a adquirir da Imobiliária Almeida Ltda., pelo preço de CR\$ 15.000,00, um terreno medindo 306,25m², situado na Avenida Francisco Vieira Martins, dividindo e confrontando com terrenos da mesma Imobiliária.

Art. 2º Fica a Prefeitura autorizada a doar o terreno referido no art. 1º à Casa da Merenda Pré-Escolar do Lions Club de Ponte Nova, para a construção de um edifício destinado a cumprir o programa social da instituição.

Art. 3º O terreno mencionado nesta lei reverterá ao Patrimônio Municipal se não for cumprida, dentro de quatro anos, a finalidade da doação ou se, em qualquer tempo, cessarem as atividades da instituição contemplada nesta lei.

Art. 4º Para ocorrer à despesa proveniente da aplicação desta lei, fica aberto o crédito especial de CR\$ 15.000,00.

Art. 5º Ficam anuladas, no orçamento vigente, as seguintes importâncias: CR\$ 10.000,00 na dotação 3.1.2.0.62 – Material de Consumo – Unidade 6 – Departamento de Educação, Cultura, Saúde e Bem-Estar Social; CR\$ 5.000,00 na dotação 3.1.3.0.94 – Serviço de Terceiros – Unidade 7 – Departamento de Obras, Viação e Serviços Urbanos.

Art. 6º Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova, 2 de maio de 1972.

Domingos Sávio Teixeira Lanna
Prefeito Municipal

- Autor(es): Executivo / PL nº 873 de 27.04.1972

- Publicada em: 02/05/1972